



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 35, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 32/2022**, que conta com a seguinte ementa:

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 14 DE JULHO DE 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa alterar o valor anual destinado ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

O valor anual vigente até a presente data de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) foi fixado no ano de 2011, e não sofrer nenhuma alteração, sendo que de lá para cá o salário já sofrera reajuste anual e, portanto, o valor não atende mais a necessidade administrativa, sendo necessário aumentar referido valor.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 04/05/2022 Hora: 08:21

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 32 ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 14 DE JULHO DE 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO PDV, NO

DE 04 DE JULHO DE 1988



Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

**TODOS
POR
CNP**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 14 DE JULHO DE 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera *caput* do art. 12 da Lei Municipal nº 1.427/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. No âmbito do Poder Executivo Municipal o limite máximo de despesa anual com o PDV será de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e no que tange ao Poder Legislativo Municipal incumbirá a este realizar sua previsão anual para despesa com o PDV.

(...)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 a fim de atender o disposto na presente Lei.



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 29 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração